

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. MÁRCIO MACÊDO)

Altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, proibindo a utilização dos símbolos nacionais em propaganda com fins políticos, eleitorais e partidários.

Art. 1º É alterado o art. 2º da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, com a finalidade de vedar o uso dos símbolos nacionais em propaganda com fins políticos, eleitorais e partidários.

Art. 2º O art. 10 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, passa a vigorar acrescido de Parágrafo Único com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

Parágrafo único. É vedado o uso dos símbolos nacionais em propaganda com fins políticos, eleitorais e partidários, por organizações partidárias ou não.” (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Bandeira Nacional, sem dúvida, tem posição de destaque garantida dentre os símbolos da pátria. O estandarte verde-amarelo é o grande símbolo da integridade nacional, um dos valores mais caros à Nação. Preservá-lo é dever não só do Estado, mas de todos nós.

Impõe-se, portanto, preservar tanto a integridade nacional como um de seus símbolos, a Bandeira Nacional. Mas, os outros símbolos nacionais merecem também respeito e proteção: Hino, Armas e Sêlo.

Recentemente, uma juíza gaúcha ponderou numa decisão: *“É evidente que hoje a bandeira nacional é utilizada por diversas pessoas como sendo um lado da política, né? Hoje a gente sabe que existe uma polarização.*



De um dos lados há o uso da bandeira nacional como símbolo dessa ideologia política”.

Então, o escopo desta proposição é poupar a Bandeira Nacional - e os demais símbolos nacionais - da banalização, do desgaste desnecessário, do uso pelas frações políticas, o qual pode mesmo fazer do símbolo de união signo de divisão.

Exemplo disso é o que temos visto ultimamente nas eleições, quando determinados grupos se utilizam de símbolos nacionais para gerar a divisão entre os brasileiros, propagar o ódio, a discórdia e as notícias falsas, até mesmo para fazer apologia ao nazismo, de cuja derrota o Brasil participou de forma tão heroica em solo europeu, sob o manto de nossa bandeira.

Assim, contamos com a colaboração de nossos pares para aprovação do presente projeto de lei, para que nossa bandeira volte a ser instrumento de união de nosso povo já na Copa do Mundo de Futebol que se aproxima.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2022.

MÁRCIO MACÊDO

Deputado Federal
PT/SE

